



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG  
Fone: (035) 3295.9700 /E-mail: [ggp.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ggp.machado@ifsuldeminas.edu.br)

**PORTARIA Nº 51, DE 09 DE MAIO DE 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO- MG, nomeado pela Portaria nº 1.429, de 13/08/2014, publicada no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal técnico e fiscal administrativo no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, nos termos e condições ora descritas:

- a) Thiago Theodoro de Carvalho**, Contador, Matrícula SIAPE 1730061 – **Fiscal Técnico**
- b) Fernanda Olivina Scalco Signoretti**, Contador, Matrícula SIAPE 2077883 – **Fiscal Administrativo**

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas da fiscalização do contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

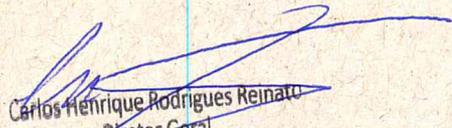
2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º - Será objeto de fiscalização a prestação de serviços de manutenção do sistema Wfiscal. Contrato nº 47/2015 – Contratada: Alterdata Tecnologia em Informática Ltda;

Art. 4º O exercício da fiscalização atribuída aos servidores nomeados neste instrumento dar-se-á nos períodos de afastamento da servidora Dayene de Freitas Oliveira;

Art.5º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório / contrato, da natureza da prestação de serviços / fornecimento de bens, na forma legal.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
Machado, 09 de maio de 2017



Carlos Henrique Rodrigues Renato  
Diretor Geral  
Port. 1.429/2014